



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.467, de 06 de janeiro de 2026.

Exonera por motivo de aposentadoria, o(a) servidor(a) Sr(a). Cladival Jesus da Silva, do cargo de Gari e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) por motivo de aposentadoria o(a) servidor(a) Sr(a). Cladival Jesus da Silva, ocupante do cargo de Gari, portador do RG nº. 53.XXX.26 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 542.XXX.XXX-87, por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 30 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.466, de 06 de janeiro de 2026.

Declara vacância ao cargo de Gari em decorrência de exoneração por motivo de aposentadoria, do(a) servidor(a) Sr(a). Cladival Jesus da Silva e dá outras provisões.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe facilita a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Declara vacância do cargo de Gari, do(a) servidor(a) Sr(a). Cladival Jesus da Silva, portador do RG nº. 5.XXX-26 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 542.XXX.XXX-87, em decorrência da exoneração por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os efetivos efeitos funcionais assegurados até 30 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 06 de janeiro de 2026.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal